



Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Flor do Sertão

Rua São José, 380 - Anexo a Prefeitura - Fone: (049) 668-0030 - CEP.: 89878-000

Lei de criação do município de Flor do Sertão - Lei Estadual nº 9.922 de 29/09/95

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 / 2004.

**EXCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO Nº 41 DA LEI ORGÂNICA E
ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO
ARTIGO 74 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

INACIO LUIZ SALING, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a lei confere, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara aprovou e **EU** promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º _ Fica alterado o Art. Nº. 74 no seu § 4º passando a Ter a seguinte redação.

Art. 74

§ 4º _ A remuneração do prefeito será estipulada na forma do inciso XIX, do artigo 41, desta lei.

Art. 2º _ Fica excluído o parágrafo único do Art. Nº 41, a partir da presente emenda.

Art. 3º _ Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação e promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, 22 de junho de 2004.

Aprovada

Data: 22/06/04

Inacio Luiz Saling
INACIO LUIZ SALING

Presidente da Câmara

*Promulgo-a
neste dia.*

